



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,**

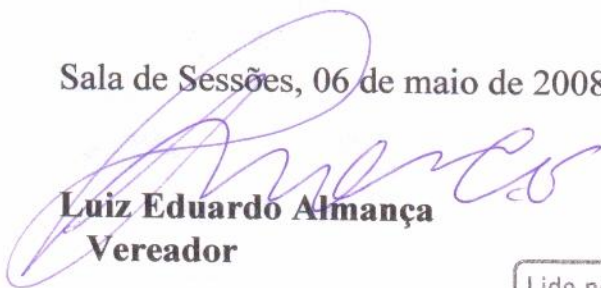
Tenho a honra de apresentar sobre o Projeto de Lei 54/2008 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de zona azul a pessoas idosas no Município de Sumaré.”

**EMENDA MODIFICATIVA**

O Art. 3º do projeto de lei em referência, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º -A Prefeitura Municipal regulamentará esta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.*

Sala de Sessões, 06 de maio de 2008.

  
**Luiz Eduardo Almança**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral nº	Data	Hora
001431/2008	06/05/2008	09:38 h
Requerente		
VER. LUIZ EDUARDO ALMANÇA		
Assunto		
Espécie: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 54/2008, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de Zona Azul a pessoas idosas no município de Sumaré.		